



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 001201 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências."

O Povo do Município de São João Batista do Glória, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$ 15.400.000,00 (Quinze Milhões e Quatrocentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	758.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	861.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.138.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.364.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.000,00
SUB TOTAL	14.402.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	994.300,00
SUB TOTAL	997.300,00
TOTAL GERAL	15.400.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	355.000,00
JUDICIÁRIA	101.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.496.500,00
DEFESA NACIONAL	16.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	816.600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	129.500,00
SAÚDE	2.796.000,00
EDUCAÇÃO	3.309.000,00
CULTURA	317.000,00
URBANISMO	2.006.840,00
SANEAMENTO	755.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	103.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
AGRICULTURA	537.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	188.000,00
COMUNICAÇÕES	219.080,00
TRANSPORTE	1.569.000,00
DESPORTO E LAZER	158.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	427.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	15.400.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	355.000,00
GABINETE DO PREFEITO	706.000,00
ADMINISTRAÇÃO	687.500,00
INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	3.530.900,00
FAZENDA	716.000,00
EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTE	3.962.000,00
SAÚDE	2.798.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	993.000,00
PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO	148.000,00
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	828.600,00
SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA E ESGOTO	677.000,00
TOTAL	15.400.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.578.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.354.700,00
SUB TOTAL	12.011.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.154.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	214.000,00
SUB TOTAL	3.368.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
SUB TOTAL	20.000,00
TOTAL	15.400.000,00

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (Cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2007, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita estimada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

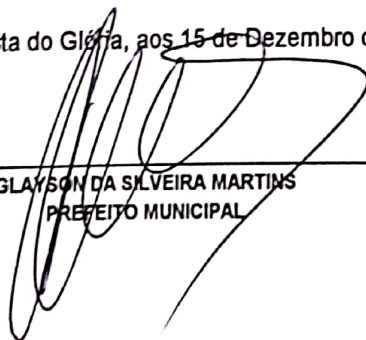
V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (umdoze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, aos 15 de Dezembro de 2006.



GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR APLICAÇÃO NO BACURÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 15/12/06
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 15/12/06
NOME CARGO DATA DE NOMEAÇÃO